



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ATENÇÃO!

Prezado(a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

*Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (81) **2127-1422** ou por e-mail: compras@core-pe.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc" será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, in verbis:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

CL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS OBRA REFORMA DA SEDE CORE PE



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores / Consulta / Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, proposta adequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.2) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante, e sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- 11) Poderá ser solicitado pelo Core-PE, documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
- 12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica; e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.
- 13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedora deverá comprovar a regularidade conforme o nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, por meio das certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS e 3) Trabalhista.
- 14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CL Nº 016/2023

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada, que apresente menor preço para prestar serviço de limpeza especializada, limpeza pós-obra e uma limpeza fina após instalação dos móveis, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para limpeza geral pós-obra da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE, situado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, Nº 2175, Jaqueira, Recife/PE, incluindo as áreas internas e externas dos blocos, passarelas cobertas e descobertas, calçadas de entorno, hall e circulações, conforme procedimentos e critérios estabelecidos nesse Termo de Referência.

Lote 1

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
1	Execução de limpeza pós obra	1.021,0 m²	R\$	R\$

Lote 2

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
2	Execução de limpeza fina piso e móveis	1.021,00 m²	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A nova sede Core-PE está sendo finalizada, necessitando de uma limpeza pós-obra e outra limpeza fina. Todavia, o Core-PE não possui, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação. Assim, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em limpeza pós-obra, a fim de deixar o prédio em plenas condições de funcionamento para que seja providenciada a mudança para o local.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de limpeza geral pós-obra compreendem:

3.1.1. A limpeza e higienização, incluindo-se a eventual remoção de excesso de rejuntas, massas e outros elementos nas áreas internas nos pisos e revestimentos e rodapés, salas e mezanino, banheiros, andares, piso térreos, áreas prédio principal e do anexo, luminárias, espelhos de interruptores de luz e tomadas, faces internas e externas de portas, janelas (copa/área de serviço/banheiros);

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

CL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS OBRA REFORMA DA SEDE CORE PE

- 3.1.2. Limpeza de vias de acesso, garagens, prédio anexo, luminárias, espelhos de interruptores de luz e tomadas;
- 3.1.3. Hall elevador: Deverá ser realizada a limpeza, higienização incluindo-se a eventual remoção de excesso de rejuntas, massas e outros elementos;
- 3.1.4. Piso elevado PNE: deverão ser realizados os serviços de limpeza e higienização do piso;
- 3.1.5. Piso porcelanato: deverão ser esfregados todos e limpos;
- 3.1.6. Vidros internos e esquadrias: deverá ser realizada a limpeza dos vidros visando à remoção de colas, respingos de tinta e outros elementos nos vidros;
- 3.1.7. Portas do elevador PNE e porta de escada acesso ao 1º pavimento, limpeza geral com remoção de eventuais respingos de cola, tinta ou outros materiais;
- 3.1.8. Marcenaria: nas portas, guarnições, esquadrias, molduras e rodapés existentes no local dos serviços, deverão ser realizadas a limpeza geral com a remoção de eventuais respingos de tinta, cola ou outros elementos, limpeza interna quando cabível e aplicação de lustra-móveis. Deverá também ser realizada a limpeza externa e interna das divisórias e dos armários instalados e gabinetes dos banheiros e copa.
- 3.1.9. Deverá ser realizada a aspiração e limpeza do vão entre o guarda-corpo e as janelas exteriores;
- 3.1.10. Deverá ser realizada, portanto, a limpeza especializada pós obra em todas as instalações, visando garantir o início do uso da Sede do Core-PE, após o encerramento das obras e a conservação dos mesmos.
- 3.1.11. Deve-se levar em conta o tamanho da área do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE:
- A edificação é constituída do prédio principal Bloco A e do Anexo, Bloco B, a área do terreno 480,59 m², área interna (térreo + 1º pavimento) do Bloco A é de aproximadamente 206,00 m²;
 - No Bloco B, a área interna aproximadamente (térreo + 1º pavimento) de aproximadamente 102,00 m²;
 - A edificação possui uma área construída de 499,66.000 m²;
 - Fachada dos dois Blocos são revestidas em porcelanto (479,00 m²);
 - Piso do Bloco A e 1º pavimento do Bloco B, é revestido em paviflex (312,00 m²), com exceção do térreo do Bloco B, que possui piso em granilite (57,00 m²) e as áreas de piso e parede dos banheiros que são em porcelanato (57,00 m²).



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- Área coberta do Bloco A é de 284,63 m², de sendo área do pavimento térreo de 179,47 m² e do 1º pavimento de 186,23 m², possui na fachada principal uma pele de vidro de 42,00 m².
- O Bloco B possui uma área de cobertura de 66,91 m², tendo área do pavimento térreo de 66,91 m² e o primeiro pavimento com igual área.
- O prédio possui 06 (seis) banheiros, sendo cinco no Bloco A e um no térreo do Bloco B.
- Um elevador PNE, sem casa de máquinas, com uma parada.
- Uma área técnica com piso de granilite, Térreo do Bloco A, cerca de 8,00 m² e outra área localizada no Térreo do Bloco B, com 47,00 m² (arquivo e corredor).
- No Bloco A, possui 07 (sete) esquadrias de alumínio/vidro, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada uma, uma janela de vidro no primeiro pavimento de 1,94 m x 0,72 m, uma esquadria em alumínio/vidro no W.C. da Presidência, com 0,80 m x 0,53 m, uma esquadria alumínio/vidro na copa de 0,95 m x 0,46 m.
- Uma passarela de acesso ao Bloco B (4,00 m x 1,20 m) com esquadrias/vidro (26,00 m²).
- Passarela de acesso bloco A via elevador PNE de 6,00 m x 1,20 m, com uma esquadria/vidro de: 7,21 m².
- Possui uma porta de vidro, de acesso principal ao Bloco A, de 2,70 m x 2,10 m e outra de acesso interno de 2,00 m x 2,10 m, outra de acesso ao Bloco B, 0,80 m x 2,10 m.
- No Bloco B, térreo, temos uma esquadria/vidro de alumínio de 0,47 m x 1,00 m, outra de 1,00 m x 0,30 (W.C. acessível). No primeiro pavimento do Bloco B, temos cinco esquadrias/vidro de alumínio, medindo cada uma: 5 x (1,55 m x 1,00 m).
- Portas de madeira são no total de: 13 unidades.
- Grades de ferro são três: 18,48 m².
- Portão de alumínio (acesso principal veículos): 5,46 m².
- Rampa de acesso ao prédio principal, Bloco A e uma rampa interna de acesso ao Bloco B, total de: 8,26 m².
- Área fachada principal da edificação possui grama e blocos intertravados, com cerca de 73,00 m².
- Área interna, no entorno da edificação, constituída de grama e blocos autodrenantes, cerca de 33,00 m².

Ambientes existentes:

Térreo do Bloco A:

- Acesso ao público: negociação 1, dívida externa, registro, negociação e cobrança;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

CL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS OBRA REFORMA DA SEDE CORE PE



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- Sala de negociação 2 e recepção;
- Área Técnica e DML.

Térreo do Bloco B:

- Arquivo e Almoxarifado;

1º pavimento do Bloco A:

- Sala da Presidência;
- Sala da Secretaria;
- Sala da Diretoria;
- Sala Assessoria da Presidência;
- Sala da Procuradoria;
- Arquivo;
- Sala de Reunião

1º Pavimento do Bloco B:

- Sala de T.I;
- Sala de Compras;
- Sala da Tesouraria;
- Sala da Controladoria;
- Sala dos Estagiários;
- Sala de arquivo.

3.1.12. A limpeza fina pós obra deve-se levar em conta os móveis e divisórias instalados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE, segue lista:

DESCRIÇÕES	QUANTIDADE
PAVIMENTO TÉRREO	
MESAS EM L (1,35m X 1,35m X 0,60m)	9
MESAS RETAS (1,40m X 0,60m)	2
MESAS LATERAIS (0,45m X 0,45m)	2
MESA DE CENTRO (1,00m X 0,60m)	1
ARMÁRIO BAIXO (2,70m X 0,55m):	2
ARMÁRIO BAIXO (2,96m X 0,51m):	1
ARMÁRIO MÉDIO (0,90m X 0,45m)	2
BANCADA TIPO CALL CENTER DE 3 LUGARES - ILHA (3,70m X 0,50m)	2
BANCADA TIPO CALL CENTER DE 2 LUGARES - CANTO (2,00m X 0,50m)	1
BALCÃO DE ATENDIMENTO (3,20m X 0,70m)	1
GAVETEIROS (0,60m X 0,60m)	3
1º PAVIMENTO	
MESA TIPO GERENTE - COMPOSIÇÃO DE MESA (1,90m X 0,60m) + ARMÁRIO (2,75m X 0,50m)	5

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

CL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS OBRA REFORMA DA SEDE CORE PE



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

MESAS EM L (1,35m X 1,35m X 0,60)	3
MESA REDONDA Ø=1,20m	1
MESA DE REUNIÃO (4,20m X 1,10m)	1
MESA DE APOIO (1,40m X 0,60m)	1
BANCADA DE TRABALHO (3,20m X 0,60m)	1
BANCADA DE TRABALHO (4,30m X 0,60m)	1
BANCADA DE TRABALHO (2,15m X 0,60m)	1
BANCADA DE TRABALHO (2,30m X 0,60m)	1
ARMÁRIO BAIXO (2,40m X 0,50m)	1
ARMÁRIO BAIXO (1,75m X 0,50m)	1
ARMÁRIO BAIXO (2,00m X 0,60m)	1
ARMÁRIO BAIXO (2,80m X 0,60m)	1
ARMÁRIO SUPERIOR (2,40m X 0,40m)	1
ARMÁRIO SUPERIOR (3,20m X 0,40m)	1
ARMÁRIO SUPERIOR (4,30m X 0,40m)	1
ARMÁRIO SUPERIOR (3,40m X 0,40m)	1
ARMÁRIO ALTO (2,60m X 0,40m X 1,80m)	1
ARMÁRIO SUSPENSO (1,00m X 0,45m)	1
ARMÁRIO SUSPENSO (2,00m X 0,60m)	1
ARMÁRIO SUSPENSO (2,80m X 0,60m)	1
ARMÁRIO PISO -TETO (3,55 X 0,45m x 2,00m)	1
GAVETEIROS (0,60m X 0,60m)	1
PRATELERIAS EM MDF	20m ²
POLTRONAS EM COURO	2
DIVISÓRIAS	53,3m²

3.1.13. Deverá ser observada a máxima qualidade de serviços, que deverão ser cumpridos num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ainda não deixando de considerar que a contratada deverá observar todas as normas de segurança da legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da contratante.

3.1.14. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários e fiscalizar o seu uso. Deve-se primar pelo uso de produtos biodegradáveis.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho para a CONTRATADA.

4.2. As prorrogações para a entrega dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para a entrega dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

previstas em lei por seu descumprimento.

4.5. Da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se os serviços entregues atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar os serviços, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.6. Em caso de rejeição dos serviços, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.8. Os custos da substituição/correção dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

4.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto/realização do serviço formalizará o seu recebimento em termo próprio.

4.10. Os serviços deverão ser entregues/executados integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Core-PE, situado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, Nº 2175, Jaqueira, Recife/PE.

4.11. A execução dos serviços deverá obrigatoriamente ser agendada com o Engenheiro Sr. Olimpio Mendonça, via e-mail: engenharia@core-pe.org.br ou no telefone: (81)2127-21423 ou celular (81) 98881 2498, sob pena da impossibilidade da sua execução e posterior recebimento.

4.12. O referido serviço deverá ainda, atender a toda norma de segurança, garantia e qualidade determinadas nas legislações e normas técnicas pertinentes.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Provisoriamente, por empregado a ser designado para esse fim, acompanhado do devido contrato, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

CL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS OBRA REFORMA DA SEDE CORE PE



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

conformidade da prestação dos serviços, das especificações dos serviços entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

6.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no art. 20 da IN nº 67/2021.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. Na presente Dispensa Eletrônica será obrigatório os seguintes níveis de cadastramento junto ao SICAF, ou documentação equivalente:

I – Credenciamento,

II - Habilitação Jurídica, e

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista), os quais constam nos seguintes endereços: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo

aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente, prevalecerá sobre as demais.

6.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à aquisição pela Administração, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

6.10. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.11. Não será exigida.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser formalizada, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) identificação completa do proponente, pessoa jurídica ou física (razão social, inscrição no CNPJ ou CPF, endereço físico e eletrônico e telefone);
- c) condições comerciais (prazos de pagamento e entrega, locais de entrega, instalação, dentre outros aplicáveis ao objeto);
- e) data de emissão; e
- f) nome completo, identificação e assinatura do representante responsável pela proposta comercial.

9. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

9.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

9.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

9.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I – republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

10.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

10.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende à previsão legal, disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-la por outro instrumento hábil, considerando que se trata da I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica,

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

CL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS OBRA REFORMA DA SEDE CORE PE

independentemente de seu valor.

11.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

11.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Apólice, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

12.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

com o artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e item 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Termo de Referência.

13.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

13.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre a presente Apólice, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

13.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou prestação do serviço.

14. PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária ou Boleto, creditado na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de Contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

14.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados no âmbito do Core-PE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo e o processo protocolado no Setor Financeiro, que poderá justificadamente reter o pagamento em caso de inconformidades.

14.4. O Core-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.5. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

14.6. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

14.7. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

14.8. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

14.9. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira.

14.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

14.11. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do objeto;

II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do objeto;



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação ou da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na formo do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.4. O contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir questões oriundas desta contratação.

19. CONTATOS

19.1. Setor de Aquisições

E-mail: compras@core-pe.org.br

F.: (81) 2127-1402

Sr^a Maiara da Costa

E-mail: engenharia@core-pe.org.br

F.: (81) 2127-1413

Sr. Olimpio Mendonça.



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

20. DO ANEXO

20.1. Integram este Termo de Referência (Aviso de Contratação Direta), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - dispensa eletrônica.

Recife, 20 de dezembro de 2023.

Olimpio José Torres Mendonça
Assessor Especial da Presidência

Verifico que o presente Termo de Referência, inclusive as especificações do objeto, se encontram em conformidade com os requisitos formais e legais da licitação.

Dr Laércio de Souza Ribeiro Neto
Chefe da Procuradoria

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-PE, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Adrião Rodrigues de Lima Neto
Diretor-Tesoureiro
Autoridade Competente

APROVO e AUTORIZO o presente processo de contratação.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Anexo I

Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado – dispensa eletrônica

Ao

**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco –
Core-PE.UASG: 926665 – Dispensa Eletrônica nº 016/2023.**

Assunto: complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, dispensa eletrônica CL nº 016/2023, referente a serviço de limpeza especializada, uma limpeza pós-obra e outra limpeza fina após instalação dos móveis, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para limpeza geral pós-obra da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core-PE, situado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, Nº 2175, Jaqueira, Recife/PE.

Prezado Senhor,

Em complemento a proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

1. Identificação da empresa:

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ n.º:		
Inscrição Estadual n.º:		Inscrição Municipal n.º:
Fone: (**) ****-****.	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta com dígito:

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Nome:		
Endereço Completo:		
CPF n.º: ***.***.***-**	RG n.º: **.***.***-**	Órgão Emissor/UF:
Contato: (**) ****-*****	e-mail:	

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

CL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS OBRA REFORMA DA SEDE CORE PE



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
1			R\$	R\$

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
2			R\$	R\$

Observação: essa tabela não é uma nova oportunidade para apresentação da proposta, mas de ratificar a proposta apresentada via sistema, a qual a licitante está vinculada, com a sua participação voluntária. a proposta apresentada via sistema, a qual a licitante está vinculada, com a sua participação voluntária.

DECLARO(AMOS) QUE:

I – A cotação de preços, bem como os lances subsequentes foram registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

II – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Local de Execução do serviço: os serviços serão executados no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.

IV - Prazo Máximo de Execução: a execução do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Cidade-UF, ** de ***** de 20XX.

“de preferência assinatura eletrônica”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa

Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

CL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS OBRA REFORMA DA SEDE CORE PE